



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SALVADOR RIBEIRO BASTOS - ME.

Processo: 23117.002918/2013-12

Pregão Eletrônico: 032/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **SALVADOR RIBEIRO BASTOS - ME**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Franca, nº 921, Bairro Tibery, CEP 38.405-052, inscrita no CNPJ sob o nº 16.660.278/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Salvador Ribeiro Bastos, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.575.434 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 534.169.966-15, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.002918/2013-12, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2013, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto acrescentar ao valor global do contrato a quantia de R\$ 227.500,00 (**duzentos e vinte sete mil e quinhentos reais**), conforme justificativa constante nas folhas 328 até 329 do processo supracitado, as quais integram este instrumento como se aqui estivesse integralmente transcritas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR GLOBAL

Será acrescentada ao valor global a quantia de **R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte sete mil e quinhentos reais)**. Portanto, o valor global estimado para este contrato é de **R\$ 1.137.500,00 (um milhão cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TRÊS – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

5.1 Para segurança da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, prestará garantia adicional equivalente a 5% (cinco por cento) do acréscimo do valor global do contrato, ou seja, **R\$ 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais)**, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos, ou seja:

5.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004).

5.1.2 Seguro garantia;

5.1.3 Fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- **PTRES:** 61844
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2014NE800343-16

6.2 As despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 14 de abril de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor

SALVADOR RIBEIRO BASTOS - ME
Salvador Ribeiro Bastos
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09